



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

ATA Nº 01 – ABERTURA

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa, reuniu-se o Pregoeiro, Dr. Manoel Jair dos Santos, com os membros da Comissão de Licitação, formada pelos servidores, Oneida Maria Di Domenico, Monir Silva Saldanha, Ione Marli de Lima e Marcos Dewitt Weingartner, com a ausência da servidora Daniela Pinto Reinheimer, nomeados pela Portaria nº 042/2011 para o Pregão Presencial nº 01/2011, que recebeu as seguintes participantes: LICITANTE Nº 01 – Instituto Nacional América, CNPJ 07226065/0001-07, representado por Lucas Wurdel Govea; LICITANTE 02: ADESC Brasil – Associação Desenvolvimento Econômico Social e Cultural, CNPJ 07429355/0001-40, representada por Adilson Correia da Silva; LICITANTE Nº 03 – BANESTÁGIO – Banco Nacional de Estágios, (ME), CNPJ 91316224/0001-62, representado por Arno Francisco Bauer e LICITANTE Nº 04 – CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, CNPJ 92954957/0001/95, representado por Sabrina de Farias da Motta. Os documentos de credenciamento dos Licitantes foram verificados, não sendo constatada nenhuma irregularidade, de modo que todas foram credenciadas para participar do pregão. A seguir foram abertos os envelopes das propostas financeiras, para o valor mensal da execução: LICITANTE Nº 01: oito por cento (8%) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da Contratada. LICITANTE Nº 02: quatro ponto cinco por cento (4,5%) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da Contratada. LICITANTE Nº 03: dez por cento (10%) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da Contratada. LICITANTE Nº 04: cinco por cento (5%) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da Contratada. Segundo observação do Licitante 02 (ADESC), fundamentada no item 6.2,"a" e "b", do edital, como o certame conta com a participação de quatro licitantes, o licitante BANESTAGIO que ofereceu o percentual de dez por cento, pelos fundamentos já citados. Declarou o



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

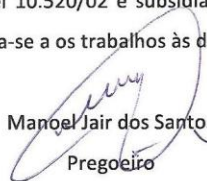
Pregoeiro que o Licitante nº 03 -BANESTAGIO fica impossibilitado de poder participar da fase de lances, pelo que não será recebido o envelope 02 – documentação, dando continuidade ao pregão com as demais licitantes presentes. O Licitante nº 01 ofertou proposta de 4,4%; a Licitante nº 04 ofertou 4,3%. A Licitante nº 02 ofertou 4,2%. A Licitante nº 04 ofertou 3,9%. A Licitante nº 02 ofertou 3,8%. A Licitante nº 01 ofertou 3,5%. A Licitante 04 ofertou 3,4%. A Licitante nº 02 ofertou 3,3%. A Licitante nº 01 ofertou 3,0%. A Licitante 04 ofertou 2,9%. A Licitante nº 02 ofertou 2,8%. A Licitante nº 01 ofertou 2,7%. A Licitante 04 não ofertou. A Licitante nº 02 ofertou 2,6%. A Licitante nº 01 ofertou 2,5%. A Licitante 04 não ofereceu mais lances. A Licitante nº 02 ofertou 2,4%. A Licitante nº 01 ofertou 2,3%. A Licitante nº 02 ofertou 2,2%. A Licitante nº 01 ofertou 2,1%. A Licitante nº 02 deixou de ofertar. Devido as duas empresas não se enquadrarem como ME ou EPP não se aplica a Lei Complementar 123, pelo que consideramos, por ora, como vencedora, no aspecto financeiro, a Licitante nº 01, com o percentual de dois ponto um por cento (2,1%), pelos fundamentos da Lei 10520/02 e, supletivamente, da Lei 8666/93. Dando seguimento, passamos a abertura do envelope nº 02, documentos de habilitação, da Licitante nº 01, que ofereceu o menor valor dentre os demais participantes. Em seguida, foi oportunizado a todos os participantes que verificassem toda a documentação do licitante nº 01, pelo que foram rubricados por todos e a partir de então o Pregoeiro colocou a palavra à disposição para quem quisesse apresentar impugnação, nesse momento. O Licitante nº 02 apresentou impugnação ao Licitante nº 01, nos seguintes termos: em relação ao Anexo I, Termo de Referência do edital, item 2.1, das condições para participar - alega que o Licitante nº 01 apresentou declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação que, segundo ele, esse documento não supre as exigências do item 2.1.1 do edital. Quer que o Licitante nº 01, comprove. O Licitante nº 03 se manifesta nos seguintes termos: questionou a atividade-fim do Licitante nº 01, no estatuto, disse que não está claro que seja empresa intermediária de estágios, “para estudantes e empregos” e não especifica “porque e para que”. O Licitante nº 04 requereu uma tabela de custos apresentando a capacidade de execução do contrato pela Licitante 01. O Licitante nº

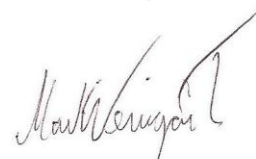


Câmara Municipal de Canoas

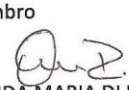
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01, com a palavra, nada declarou em relação à fase de credenciamento. A Comissão, considerando as impugnações e intenções de recursos, apresentados pelas Licitantes 03 e 04, abre prazo de três dias para as razões de recursos, ficando o Licitante nº 01, desde logo, intimado para, querendo, apresentar contra-razões, em igual número de dias, pelos pressupostos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente, da Lei 8666/93. Após lida e achada conforme, encerra-se a os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos.

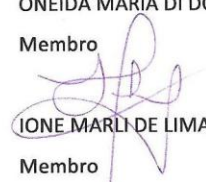

Manoel Jair dos Santos
Pregoeiro


MONIR SILVA SALDANHA

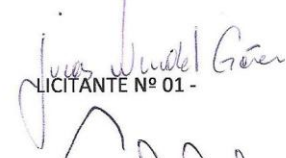
Membro

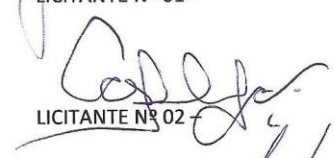

ONEIDA MARIA DI DOMENICO

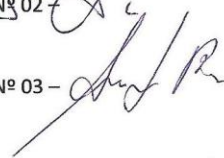
Membro


IONE MARLI DE LIMA

Membro


LICITANTE Nº 01 -


LICITANTE Nº 02 -


LICITANTE Nº 03 -



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITANTE Nº 04 –

Sabrina Fotta

[Handwritten signatures]